

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

14 de Agosto de 2007. — A Notária, *Maria Lúcia Gonçalves Lopes*.  
2611044892

## ASSOCIAÇÃO GINÁSIO CLUBE PORTUGUÊS

### Anúncio (extracto) n.º 6009/2007

Certifico que, no dia 19 de Março de 2003, no Cartório Notarial de Lisboa pertencente ao notário Pedro Nunes Rodrigues, foi lavrada de fl. 98 a fl. 99 do livro n.º 294-E de escrituras diversas do então 17.º Cartório Notarial de Lisboa, uma escritura de aditamento aos estatutos de Associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede na Praça do Ginásio Clube Português, em Lisboa, concelho de Lisboa. Foram alteradas as disposições transitórias, quanto aos seus artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Disposições transitórias relacionadas com a entrada em vigor dos novos estatutos:

- a) Os estatutos aprovados em assembleia geral extraordinária de 20 de Março de 2001 entram imediatamente em vigor;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela direcção ou pela assembleia geral, de harmonia com a legislação em vigor;
- c) A vigência dos presentes estatutos determina a cessação do mandato de todos os membros dos actuais órgãos sociais;
- d) Compete ao presidente da mesa da assembleia geral convocar eleições;
- e) Até à posse dos órgãos sociais eleitos, os que estiverem em exercício mantêm-se;
- f) Os sócios existentes serão integrados nas categorias previstas no artigo 10.º e de acordo com as regras definidas no artigo 11.º dos novos estatutos;
- g) Os actuais elementos do conselho geral mantêm-se como conselheiros vitalícios, com todos os direitos e deveres previstos nos estatutos.

5 de Julho de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

2611044885

## AUDICONULTE — CONSULTORIA, GESTÃO E CONTABILIDADE, L.ª

### Anúncio n.º 6010/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 469/751002; identificação de pessoa colectiva n.º 500726493; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 12/20050826.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, ao n.º 1 do artigo 2.º e ao artigo 3.º

#### «Artigo 1.º

1 — A sociedade passa a adoptar a denominação AUDICONULTE — Consultoria, Gestão e Contabilidade, L.ª, tem a sua sede na Rua de Nogueira e Sousa, 8, 1.º, freguesia Camões, concelho de Lisboa, durará por tempo indeterminado e teve início na data da sua constituição.

#### Artigo 2.º

1 — Constitui objecto social a execução de trabalhos nos campos de análise financeira; consultoria de negócios e de gestão económica, financeira e fiscal; estudos de organização de entidades públicas e privadas, de mercado, de avaliação, de fusão, de concentração e cisão de empresas e outros de natureza similar, de implementação de soluções informáticas e nas áreas de tecnologias de informação; formação; estudo e implantação de contabilidades, bem como a sua execução sob responsabilidade de técnicos de contas; auditorias de qualidade e ambientais; selecção de pessoal; apoio administrativo às empresas, serviço de secretariado e a sua sediação e ou domiciliação.

#### Artigo 3.º

O capital social é de € 5000, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de € 3000 e outra do valor nominal de € 2000, ambas pertencentes ao sócio Joaquim Patrício da Silva.»

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.

2007875837

## AUTO-JAGAL — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.ª

### Anúncio n.º 6011/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 758/760122; número de identificação de pessoa colectiva 500434840; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 08, 09 e 10/040728.

Certifico que foram registadas:

A cessação das funções do gerente António de Jesus Gomes, por renúncia, em 17 de Junho de 2004.

A designação de gerente, em 17 de Junho de 2004, da sócia Gisela de Jesus Silva da Costa.

A alteração do contrato quanto aos artigos 2.º e 6.º:

#### «Artigo 2.º

O capital social é de € 18 000, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 9000, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Filipe Pinheiro Rosado e Gisela de Jesus Silva da Costa.

#### Artigo 6.º

A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.»

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.

3000141132

## BELO MORGADO, UNIPESSOAL, L.ª

### Anúncio n.º 6012/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 326/050510; identificação de pessoa colectiva n.º 507264142; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/050510.

Certifico que foram registadas a constituição de sociedade unipessoal e a designação de gerente.

#### Artigo 1.º

A sociedade é uma sociedade comercial unipessoal por quotas, a sua firma é constituída pela designação Belo Morgado, Unipessoal, L.ª, e a sua sede fica instalada na Rua de Filinto Elísio, 15, 2.º, B, freguesia de Alcântara, em Lisboa.

#### Artigo 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede quando o julgar conveniente aos seus interesses para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação onde lhe parecer conveniente.

#### Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de consultadoria exclusivamente nas áreas de gestão, contabilidade, sistemas de informação, formação profissional, estudos, projectos económicos e comercialização de sistemas informáticos.

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma única quota do valor nominal de € 5000, pertencente ao sócio Paulo André Belo Morgado.

#### Artigo 5.º

O sócio único poderá celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais são desde já autorizados desde que sirvam a prossecução do objecto social.

#### Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será administrada e representada por um ou mais gerentes, que poderão ser designadamente não sócios, nomeados por decisão do sócio, ficando desde já designado gerente o único sócio Paulo André Belo Morgado.

2 — É suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.